



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

quinta-feira, 9 de junho de 2016

Ano IV - Edição nº 00171 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BC7002A8AB85DCE2F8A66B8DE0391C2A

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 036 DE 09 DE JUNHO DE 2016 - Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 004/2015, de 16 de julho de 2015 do município de Nova Redenção, e dá outras providências.
- PORTARIA Nº. 002/2016 - Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 004/2015 de 16 de julho de 2015 do município de Nova Redenção, e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO –
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 036 DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 004/2015, de 16 de julho de 2015 do município de Nova Redenção, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 004/2015, de 16 de julho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. 5º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação

Decreta:

Art. 1º - Instituir a *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME vigente, em consonância com a legislação e seus atos administrativos ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação por meio da Equipe Técnica – ET.

Art. 2º - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Marcos Santos Machado - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;
- II. Gildamirez Alves dos Santos - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;
- III. Gildasio Silva de Oliveira - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- IV. Arnold Pires dos Santos - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- V. Luzinete Silva Souza Barreto - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- VI. Lucilane Silva Santos - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art.3º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO –
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- III. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- IV. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- V. Monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação no âmbito municipal com base em fontes de pesquisas oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio – PNAD, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e o Censo Escolar;
- VI. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das Estratégias e o cumprimento das Metas do PME;
- VII. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VIII. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios que julgar necessário;
- IX. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;
- X. Elaborar relatório constituído por ações implementadas e resultados para a Conferência Municipal de Educação, a ser convocada pelo Fórum Municipal de Educação a cada dois anos.
- XI. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA, 09 DE JUNHO DE 2016.

Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CNPJ. 16.245.334/0001- 65

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 002/2016

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 004/2015 de 16 de julho de 2015 do município de Nova Redenção, e dá outras providências

A Secretária Municipal de Educação de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 004/2015, de 16 de julho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. 5º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Determina:

Art.1º - Fica nomeada a *Equipe Técnica de Monitoramento* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros abaixo:

- I. Jailson Souza de Jesus - Responsável pelo PME;
- II. Robson dos Santos - Responsável pela alimentação e monitoramento de programas educacionais;
- III. Osvaldo Nunes dos Santos – Responsável pela Educação do Campo.

Art.2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento*:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

CNPJ:16.245.334/0001-65 Av.Nascer do Sol, SN – Centro -CEP: 46835-000 Nova Redenção-BA-pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BC7002A8AB85DCE2F8A66B8DE0391C2A

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CNPJ. 16.245.334/0001- 65

Secretaria Municipal de Educação

III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;

IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;

IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do município de Nova Redenção, Estado da Bahia, em 09 de junho de 2016.

Daniela Carvalho Bahia de Sá Teles

Secretária Municipal de Educação

CNPJ:16.245.334/0001-65 Av.Nascer do Sol, SN – Centro -CEP: 46835-000 Nova Redenção-BA-pmnovaredencao@gmail.com